

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/08/2023 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)**

**PREÂMBULO**

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5 – DAS PROPOSTAS**
- 6 – DA HABILITAÇÃO**
- 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**
- 8 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**
- 9 – DA CONTRATAÇÃO**
- 10 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 11 – DO PAGAMENTO**
- 12 – DAS PENALIDADES**
- 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO I “A” – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MENOR**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

## PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023 - SED

A Unidade Executora (UEx) da Escola Estadual LAGOA BONITA no Município de DEODAPOLIS / MS, inscrita no CNPJ n. 86.926.540/0001-16, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente ERMISOM BEZERRA BORGES, nacionalidade BRASILEIRA, estado civil Casado, profissão PROFESSOR, portador (a) do RG n. 000.899.048 /SSP/MS e do CPF n. 812.829.231-53, residente e domiciliado na QUINO FALCETTI nº 312, Bairro DISTRITO LAGOA BONITA, CEP 79.792-000, neste município, e a Escola Estadual LAGOA BONITA, neste ato representada pelo (a) seu (sua) Diretor (a) Sara Livino de Jesus, nacionalidade Brasileira, estado civil Casado, profissão Professora, portador (a) do RG n. 001.573.954/SSP/MS e do CPF n. 020.490.631-80, residente e domiciliado (a) na Rua João Bezerra Sobrinho nº 93, Bairro Centro, CEP 79.790-000, neste município, por meio da Equipe de Apoio de Pregão, tornam público que no dia **18/08/2023 às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Unidade Executora situada no endereço Escola Estadual Lagoa Bonita, neste município, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PP**, do tipo “**menor preço por item**”, autorizado no **Processo Administrativo n. 29/025463/2023**, que será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n. 15.327/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Unidade Executora, visando à **aquisição de gêneros alimentícios**, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (**Anexo I**) e demais Anexos, parte integrante deste ato convocatório, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na Escola Estadual LAGOA BONITA.

**1.2.** O valor estimado global da licitação, conforme pesquisa de preços, é de **R\$ 13.907,04 (treze mil e novecentos e sete reais e quatro centavos)**.

### **2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (fonte 12) e, de contrapartida, do Estado de Mato Grosso do Sul (fonte 00).

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

**3.1.2.** As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a concessão da Recuperação Judicial poderão participar desde que apresente a certidão de concessão da Recuperação Judicial.

**3.1.2.1.** A apresentação da certidão de concessão de Recuperação Judicial não suprime a obrigação de a empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois é necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

**3.2.** Não poderá participar:

**3.2.1.** Empresas em consórcio;

**3.2.2.** As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.2 deste Edital;

**3.2.3.** Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

**3.2.4.** Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

**3.2.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

**3.2.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória

**3.2.8.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**4.1.** Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela Representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3.** No momento do credenciamento, deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação (Anexo II)**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, juntamente com os envelopes n. 01 e n. 02.

**4.4.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto Estadual n. 12.683/2008 (dispõe sobre o tratamento diferenciado às ME e EPP deste Estado), deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **“Declaração de Habilitação” (Anexo II)**, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando serem microempresa e empresa de pequeno porte, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

**a.1.** A omissão da informação da restrição na “Declaração de Habilitação” implicará na inabilitação da empresa, caso seja verificada irregularidade em sua documentação

fiscal.

- b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, relativa ao ano-calendário do ano anterior, acompanhada de declaração assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP. A certidão deverá observar ao disposto no subitem 6.2 deste edital.

**4.5.** É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.5.1.** A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações dele.

**4.5.1.1.** Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

**4.6.** A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

## 5 – DAS PROPOSTAS

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada no **ENVELOPE N. 01**, elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o **Anexo I** do presente edital, contendo obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, **expressos em algarismos**;
- b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) número do pregão e do processo licitatório;
- d) todas as folhas devem ser rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da empresa;
- e) número do CNPJ da empresa na última folha;
- f) prazo de entrega da 1ª parcela dos gêneros alimentícios ofertados, não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da solicitação do(a) Diretor(a) da Escola Estadual. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o prazo acima retromencionado;
- g) prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) pregoeiro(a) considerará o prazo retromencionado;
- h) indicação de **somente uma única marca por item ofertado**;
- i) o pagamento da despesa realizada será feito por cartão magnético fornecido pelo Governo Federal e/ou Estadual;
- j) nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e endereço de e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 e suas alterações (somente para empresas localizadas no Estado de MS).

**5.1.2.** Na hipótese do subitem 5.1.1., o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do Decreto Estadual n. 11.403/2003.

**5.1.3.** Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

**5.1.4.** A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 5.1. com valores dos itens atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

**5.1.5.** O valor proposto deve ser IGUAL ou INFERIOR ao **VALOR POR ITEM DE REFERÊNCIA** explicitado no Anexo I "A" do edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o subitem 7.1.4 deste edital.

**5.2.** A proposta deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

**5.2.1.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo V.

**5.2.2.** Declaração de garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, atestando que estes se encontram dentro do prazo de validade.

**5.2.3.** Declaração, para os produtos cárneos descritos no Anexo I, se comprometendo de que as entregas ocorrerão em veículo fechado isotérmico ou refrigerado e devidamente compatível com o transporte de alimentos.

**5.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**5.4.** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**5.5.** O envelope n. 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023 – PROC. N. 29/025463/2023**

**Data: 18/08/2023 (18 de Agosto de 2023)**

**Horário: 09:00 (9 horas e 0 minutos.)**

(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

**6 – DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar no **Envelope n. 02**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- III. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS por meio do CRF;
- VII. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) – RFB e PGFN.

**6.1.2.1.** Caso a licitante possua as documentações previstas no subitem 6.1.2., inciso VI e inciso VII, unificadas, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751/2014**, ela deverá apresentar a **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais, até a expiração de seu prazo de validade, abrangendo em seu bojo também a informação quanto às contribuições previdenciárias, de acordo com as determinações da Portaria mencionada.**

**6.1.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal n. 10.520/02.
- c) O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- d) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

#### **6.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.
  - a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
  - b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, aquelas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham como sócia, pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica.

#### 6.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.
  - b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
  - c) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício financeiro do ano anterior das sociedades anônimas e demais sociedades empresariais.
  - d) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- II. Índice de Solvência, calculado com base no balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.
  - a) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} \geq 1$$

**a.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) no índice acima referido deverão possuir capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**a.2)** Em se tratando de empresas cadastradas no CCF/CERCA o cálculo deste índice será verificado pelo pregoeiro, através dos dados fornecidos pela licitante no CERCA – Certificado de Registro Cadastral. Não havendo a necessidade da apresentação deste documento pela licitante cadastrada.

- III. As ME's e EPP's deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.
- IV. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da comarca a que pertence, conforme subitem 6.3, observado o prazo estipulado no subitem 6.2 do edital.
- V. **Declaração de Menor (Anexo III)**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal).

**6.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **90 (noventa) dias**, contados da data

de sua emissão, exceto os documentos estabelecidos na alínea “b” do subitem 4.4 e de atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**6.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica que poderão pertencer à matriz ou à filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

**6.4.** O envelope n. 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

#### **ENVELOPE N. 02 – HABILITAÇÃO**

**UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL LAGOA BONITA**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023 PROC. N. 29/025463/2023**

**Data: 18/08/2023 (18 de Agosto de 2023)**

**Horário: 09:00 (9 horas e 0 minutos.)**

**(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

**6.5.** Os envelopes, contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas, ficarão à disposição das licitantes na Sala de Licitações e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora. Após 60 (sessenta) dias, caso não retirado, o pregoeiro procederá a sua destruição.

**6.6.** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CERCA, emitido pelo Estado de Mato Grosso do Sul na forma do Decreto Estadual n. 14.803, de 17 de agosto de 2017, **com toda documentação atualizada (certidões negativas e balanço patrimonial)**, substitui os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 incisos (I a IV)**.

**6.7.** A licitante deverá apresentar juntamente com o CERCA, a relação de datas de vencimentos dos documentos.

**6.8.** As licitantes que apresentarem os certificados de que trata o subitem 6.6. deverão trazer os documentos elencados nos **subitens 6.1.3, 6.1.4, Anexo III (Declaração de Menor)**, assim como **Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo IV)**, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei Federal n. 8.666/1993, inseridos no Envelope n. 2 (da Documentação de Habilitação).

**6.9.** As documentações, quando vencidas em data anterior à sessão de abertura do certame, deverão ser regularizadas junto ao Cadastro da Superintendência de Licitação/SAD ou na própria sessão, incluindo-as no Envelope n. 2 (da Documentação de Habilitação).

### **7 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

#### **7.1. ABERTURA E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo do edital, será aberta sessão pública para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.1.2.** O pregoeiro comunicará aos presentes que o prazo para recebimento dos envelopes será de 10 (dez) minutos. Neste momento todos os interessados em participar da licitação deverão entregar os seus envelopes de propostas, juntamente com os documentos necessários para o credenciamento. Após esse período, não serão aceitos novos interessados.

**7.1.3.** O pregoeiro procederá a abertura do Envelope n. 01, contendo a Proposta de Preço Escrita, ordenando-a em ordem crescente de preço e, em seguida, fará uma análise prévia dos

preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

**7.1.4.** As propostas que não atenderem às exigências deste edital, quanto ao preço e aos documentos solicitados, serão liminarmente desclassificadas.

**7.1.5.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **menor valor** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.1.6.** Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

## **7.2. DA FASE DE LANCES**

**7.2.1.** O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme subitem 7.1.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.2.2.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**7.2.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser estabelecido pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global da proposta.

**7.2.4.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

**7.2.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.2.6.** Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de **menor valor**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.7.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observada, primeiramente, a preferência de contratação para as ME's e EPP's de Mato Grosso do Sul.

I. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME's e EPP's, sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço.

**7.2.8.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul que estiver dentro da margem de 5% (cinco por cento) será chamada para apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.

**a.1)** Citado empate será concedido nos casos em que a empresa considerada vencedora do certame não seja uma ME ou EPP.

- b) Caso não tenha ME ou EPP de Mato Grosso do Sul dentro da margem de 5% (cinco por cento), será dada a preferência mencionada acima para a ME ou EPP mais bem classificada.
- c) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de percentual inferior, na forma da alínea "a" ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, sempre observando a preferência para as empresas sediadas em Mato Grosso do Sul. Caso não haja empresa de Mato Grosso do Sul, será observada a ordem classificatória para as demais empresas, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.9.** A ME ou EPP, conforme as situações acima, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.

**7.2.10.** Considerada aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope da documentação habilitatória.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**7.3.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro abrirá o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que tiver formulado a **melhor proposta de preços**, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta. O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no subitem 6.1.2.1. No caso de ME/EPP com documentação fiscal vencida.

**7.3.1.1.** Caso a licitante apresente o Certificado Cadastral – CERCA, o pregoeiro efetuará consulta no Cadastro Central de Fornecedores/MS, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta.

**7.3.2.** Se a proposta ou lance de menor valor total do item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.3.3.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

**7.3.5.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

### **7.4. ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

**7.4.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**7.4.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 8 deste edital.

**7.4.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.4.4.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelas proponentes presentes.

**7.4.5.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e, sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

**7.4.6.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do pregão.

**7.4.7.** O Pregoeiro poderá utilizar a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, observado, neste caso, o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas.

**7.4.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

## **7.5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.5.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

# **8 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

## **8.1. DA IMPUGNAÇÃO**

**8.1.1.** Qualquer interessado poderá, **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

**8.1.2.** A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**8.1.3.** Acolhida a impugnação, poderá ser designada nova data para realização deste certame.

**8.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **8.2. DO RECURSO**

**8.2.1.** Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 7.3.5.), os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em **até 3 (três) dias** contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.2.2.** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Unidade Executora (UEX) da Escola Estadual responsável pela autorização da licitação por intermédio do(a) pregoeiro(a) e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

**8.2.3.** Acolhido o recurso pela autoridade competente, o pregoeiro reabrirá a sessão para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**8.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993.

**9.2.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo(a) Presidente da UEx da Escola Estadual.

**9.3.** Na hipótese de a(s) licitante(s) adjudicatária(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no item anterior, o(a) Presidente da UEx da Escola Estadual convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.** Por ocasião da assinatura do contrato ou no ato do pagamento, o(a) Presidente da UEx da Escola Estadual exigirá do(s) licitante(s) vencedor(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

- a) do INSS (por intermédio da CND – Certidão Negativa de Débito);
- b) do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) da Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF;
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

**9.5.** O licitante vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## 10 – DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** A assinatura do contrato será firmada entre o Presidente da UEx, o representante da Escola Estadual e o licitante, e a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Unidade Escolar, bem como na sua extensão, se houver, com a periodicidade descrita no Anexo I “A”, deste Edital.

**10.2.** A licitante contratada obriga-se a fornecer os gêneros alimentícios a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com o prescrito.

**10.3.** Em se tratando de produtos alimentícios perecíveis que necessitam de refrigeração como carnes, laticínios e pescado, deverá ser observada a legislação municipal sobre transporte de gêneros alimentícios, exigindo da licitante vencedora, Declaração no ato da entrega de que os produtos foram transportados e acondicionados em boas condições higiênicas e conservação térmica adequada.

**10.3.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/1993, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**10.3.2.** Serão recusados os objetos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam às especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados ao uso.

**10.3.3.** Os objetos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**10.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como

todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**10.5.** Os objetos ofertados, oriundos desta licitação, devem estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado por cartão magnético do Governo Federal e/ou Estadual, no prazo não superior a 30 (trinta dias), contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato ou pessoa por ele indicada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3.** Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**11.4.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado, a partir da data de reapresentação do mesmo.

**11.5.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**11.6.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.7.** O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.9.** A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral – CERCA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fizer declaração falsa;
- f) não manter a proposta.

**12.1.1.** Para os fins do subitem 12.1 “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**12.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e no

art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 12.6, 12.7, 12.8, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral – CERCA, pelo prazo de até cinco anos.

**12.3.** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**12.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento à título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

**12.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**12.6.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**12.7.** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do contrato.

**12.8.** Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por 1 (uma) vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**12.9.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**12.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O(a) Presidente da UEx da Escola Estadual poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 49, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13.2.** Nas hipóteses tratadas no subitem anterior, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

**13.4.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou autenticado digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, estes deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

**13.5.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se de autenticação por membro da equipe de licitação deverá apresentar previamente o original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

**13.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13.7.** O(a) pregoeiro(a) resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

**13.8.** As decisões do(a) pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Presidente da UEx da Escola Estadual LAGOA BONITA, localizada no município DEODAPOLIS / MS.

**13.9.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na **sede da UEx, que pode ser a mesma da Escola Estadual**, no endereço citado inicialmente, ou pelos telefones n. (67) 3485-1058 em dias úteis no horário das 08:30 às 16:30.

**13.10.** Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

**13.11.** Fica eleito o foro da comarca de DEODAPOLIS / MS , Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I - PROPOSTA DE PREÇO; I – “A” - PREÇO REFERÊNCIA; II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; III - DECLARAÇÃO DE MENOR; IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS; V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; e VI - MINUTA DO CONTRATO.

DEODAPOLIS / MS - 7 de Agosto de 2023.

---

Presidente da UEx da EE LAGOA BONITA

## ANEXO I

1. PROPOSTA DE PREÇOS Nº _____ /2023					
2. Unidade Executora da Escola Estadual (NOMEAR A ESCOLA)			3. Município (COLOCAR O MUNICÍPIO QUE ESTÁ LOCALIZADO)		
4. Data de Emissão (INSERIR DATA)		5. Data de Abertura		6. Hora (COLOCAR A HORA)	
7. Assinatura:					
8. Ao Fornecedor:					
9. Endereço:		10. CEP:			
11. CNPJ:		12. Município:			
13. Representante:					
FAVOR FORNECER ORÇAMENTO DOS GÊNEROS ABAIXO:					
14. ITEM	15. DISCRIMINAÇÃO: PRODUTO E <u>MARCA</u>	16. UNID	17. QUANT	18. UNIT R\$	19. SUBTOTAL R\$
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
20. T O T A L (R\$)					

**Deverão estar inclusos impostos, leis sociais, fretes e demais despesas. Observar itens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital.**

Propomos o fornecimento dos gêneros nos valores mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

21. Assinatura do Fornecedor com Identificação (carimbo da empresa)

**ANEXO I “A”**  
**(Tabela de Preços/Preço Referência)**

A Unidade Executora da Escola Estadual LAGOA BONITA, localizada no município DEODAPOLIS / MS, atendendo ao disposto na Lei Federal n. 11.947, de 16 de julho de 2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE n. 06, de 8 de maio de 2020 e Resolução SED n. 4.190, de 26 de junho de 2023, declara que se encontra aberto o Edital para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. A demanda estimada de produtos a serem adquiridos, segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:

Item	Gênero Alimentício	Unidade	Quantidade	Período da Entrega (diário, semanal, quinzenal ou mensal).	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 400 g.	Un	40,00	semanalmente	R\$ 7,20	R\$ 288,00

2	<p>AÇÚCAR, cristalizado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg.</p>	Un	4,00	semanalmente	R\$ 8,15	R\$ 32,60
---	---	----	------	--------------	----------	-----------

3	<p>BEBIDA LÁCTEA, sabores variados. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.</p>	Un	98,00	semanalmente	R\$ 5,17	R\$ 506,66
---	---	----	-------	--------------	----------	------------

4	<p>BISCOITO, tipo Cream Cracker. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.</p>	Un	73,00	semanalmente	R\$ 7,05	R\$ 514,65
---	---	----	-------	--------------	----------	------------

5	<p>CARNE, bovina, acém, resfriada, sem osso, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 8% de sebo e/ou gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).</p>	Kg	44,00	semanalmente	R\$ 29,70	R\$ 1.306,80
---	--	----	-------	--------------	-----------	--------------

6	<p>CARNE, bovina, miolo de agulha, moída, resfriada, sem osso, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, com até 8% de sebo e/ou gordura, aspecto: próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa; cor: vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).</p>	Kg	115,00	semanalmente	R\$ 31,46	R\$ 3.617,90
---	--	----	--------	--------------	-----------	--------------

7	<p>CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, aspecto: próprio da espécie; cor: amarela-rosada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).</p>	Kg	24,00	semanalmente	R\$ 13,08	R\$ 313,92
---	---	----	-------	--------------	-----------	------------

8	<p>CARNE, de frango, peito, sem osso, congelada, obtida por meio do abate de animais sadios, sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, limpa, aspecto: próprio da espécie; cor: amarela-rosada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio; livre de parasitos e larvas. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem primária plástica, transparente, flexível, atóxica, resistente, não violada e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo litografado ou etiqueta indelével, com os seguintes dados: identificação do produto, número de lote, peso do produto, prazo de validade, registro/carimbo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM (quando comercializada no próprio município), ou Serviço de Inspeção Estadual - SIE (quando comercializada no próprio Estado), ou Serviço de Inspeção Federal - SIF (válido em todo o Brasil e para exportação).</p>	Kg	121,00	semanalmente	R\$ 21,33	R\$ 2.580,93
---	--	----	--------	--------------	-----------	--------------

9	EXTRATO, de tomate, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, Tetra Pack ou polietileno com peso líquido de 840 g.	Un	19,00	semanalmente	R\$ 14,89	R\$ 282,91
10	FUBA, de milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Un	50,00	semanalmente	R\$ 4,02	R\$ 201,00

11	<p>LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.</p>	L	150,00	semanalmente	R\$ 5,76	R\$ 864,00
----	--	---	--------	--------------	----------	------------

12	MAÇÃ, Fuji, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	106,00	semanalmente	R\$ 8,98	R\$ 951,88
----	---	----	--------	--------------	----------	------------

13	<p>MACARRÃO, tipo parafuso, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.</p>	Un	160,00	semanalmente	R\$ 5,13	R\$ 820,80
----	---	----	--------	--------------	----------	------------

14	MARGARINA. Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem polipropileno com peso líquido de 500 g.	Un	18,00	semanalmente	R\$ 9,45	R\$ 170,10
15	ÓLEO, de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) com peso líquido de 900 ml.	Un	37,00	semanalmente	R\$ 5,98	R\$ 221,26

16	PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	Kg	66,00	semanalmente	R\$ 15,28	R\$ 1.008,48
17	SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 1 kg.	Un	13,00	semanalmente	R\$ 2,28	R\$ 29,64

18	VINAGRE, de vinho tinto ou branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de PVC (policloreto de vinila) com peso líquido de 750 ml.	Un	21,00	semanalmente	R\$ 9,31	R\$ 195,51
----	---	----	-------	--------------	----------	------------

**TOTAL: R\$ 13.907,04 (treze mil e novecentos e sete reais e quatro centavos)**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no edital de **Pregão Presencial n. XXXX/2023**, autorizado pelo Processo n. XXXXXXXX/2023.

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO

**(assinalar somente quando for ME e EPP do Estado de Mato Grosso do Sul e estiver a documentação fiscal irregular)**

Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.

Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e declaro que **posso** restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE MENOR**

Declaro que não há no quadro de pessoal desta empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sob a nova redação da Lei Federal n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(nome da empresa) ....., CNPJ n.:  
....., sediada ..... (endereço completo)  
....., declara, para os devidos fins, que se compromete em informar,  
a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de **fatos supervenientes  
impeditivos** da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.  
8.666/1993 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa  
participante.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial: **00/2023 – SIGLA ÓRGÃO**

Processo: **XX/XXX.XXX/2023.**

**(nome da empresa)** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato n. \_\_\_\_/2023** objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios**, que entre si celebram a Unidade Executora (UEx), representativa da Escola Estadual .....e a empresa .....

A Unidade Executora da Escola Estadual \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste município, e a Escola Estadual \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Diretor(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste município, doravante denominado(a) **CONTRATANTES** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, com sede à Avenida \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), solteiro(a), profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste município, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. XXX/2023 celebram entre si o presente contrato, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Escola Estadual XXXX, localizada no município XXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

2.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõem a Lei Federal n. 10.520/2002 e o Decreto Estadual n. 15.327/2019.

2.3. Relativamente ao disposto no presente contrato aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Presidente da UEx da Escola Estadual.

2.5. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA será feita por meio de **correspondência entregue, mediante recibo**.

2.6. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual n. 1.627, de 24 de novembro de 1995, e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

3.1.1. Ato Convocatório – Pregão Presencial n. XXX/2023 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

3.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, reger o cumprimento adequado do contrato ora celebrado.

3.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato, deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

3.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no **subitem 3.1.1** desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá o último.

3.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais as CONTRATANTES não houver, por escrito, se declarado de acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente instrumento contratual terá vigência até ....., contados a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, decorrente do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (fonte 12), a ser repassado pela Secretaria de Estado de Educação – SED (Entidade Executora) à Unidade Executora (UEx), entidade privada sem fins lucrativos, representativa da comunidade escolar e, também, de contrapartida do Estado de Mato Grosso do Sul (fonte 00).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado por cartão magnético do Governo Federal e/ou Estadual, no prazo não superior a 30 (trinta dias), contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato ou pessoa por ele indicada, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- e) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;
- f) Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.1. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou de créditos existentes em favor da empresa CONTRATADA.

7.2.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.3. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será feito, no exato valor da despesa, por cartão magnético do Governo Federal e/ou Estadual.

7.4.1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da re apresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA. Observar itens 5.1.1, 5.1.2 e Anexo I.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar n. 123/2006.

7.10. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O presente objeto será prestado, conforme dispõe inciso III, do art. 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações e assumir as responsabilidades constantes do Edital, seus Anexos e do presente Contrato;

9.1.2. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato;

9.1.3. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só será admitida mediante expresse consentimento da Administração, desde que não afetem a boa execução do contrato.

9.1.4. Entregar os objetos no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no edital;

9.1.5. Substituir, no prazo de até 7 dias, o bem entregue fora das especificações;

9.1.6. Somente divulgar informações acerca do objeto deste contrato que envolvam o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

9.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Instruir o fornecimento dos objetos deste contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

9.1.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.10. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como todas as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens;

9.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, atualizado do contrato;

9.1.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

10.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.7. Fiscalizar o presente contrato por intermédio do setor competente da CONTRATANTE;

10.1.8. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Local da assinatura do contrato e recebimento dos objetos licitados, será feito na forma descrita no item 10, subitem 10.1 do Edital, conforme abaixo transcrito:

10.1. A assinatura do contrato será firmada entre o Presidente da UEx, o representante da Escola Estadual e o licitante, e a entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Unidade Escolar, bem como na sua extensão, se houver, e com a periodicidade descrita no Anexo I “A”, deste Edital.

11.2. Forma de entrega:

- parcela única ou fracionado (semanal, quinzenal, mensal), conforme previsto no edital.

11.3. A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado a que se refere este contrato, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo I – “A”), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.4. O recebimento dos objetos licitados se efetuará, em conformidade com os arts. 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

11.5. Serão recusados os produtos com prazo de validade vencido, que não atendam às especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados ao consumo.

11.6. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

11.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.8. Os objetos deste contrato deverão, no ato da entrega, estar acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Cometer fraude fiscal;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Não manter a proposta.

13.1.1. Para os fins do subitem 13.1 “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Federal n. 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens de 13.4 a 13.8, com as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d)** Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral – CERCA, pelo prazo de até cinco anos.

13.3. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido e atualizado pelo índice fixado no item 11.4 do edital, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

13.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

13.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.6. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.7. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento), por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. Após trinta dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução parcial ou total do contrato.

13.8. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por 1 (uma) vez de subcontratação não autorizada, configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

13.10. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.5. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

14.6. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.7. Em caso de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

14.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO**

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazerem observar, por seus fornecedores e

subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

UEx da Escola Estadual XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

Empresa XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
(carimbo com CNPJ da Empresa)

Diretor (a) da Escola Estadual XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

Testemunhas:

NOME  
CPF

NOME  
CPF